



BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 013.08/2001

DATA: 28.08/2001

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PERMUTAR HORAS MÁQUINAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a permutar *Horas/Máquinas* com os Municípios que integram o *PRÓCAXIAS*.

Parágrafo Único - A solicitação será procedida através de Ofício do Chefe do Poder Executivo pretendente.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos Vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e um.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 29 / Agosto / 2001.


ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete

